

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 2019 PARA ACESSO 2020
EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL Nº 001/2020

A **SANTA CASA BH DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.209.891/0001-93, representado pelo **Dr. SAULO LEVINDO COELHO**, denominada simplesmente **SANTA CASA BH**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo dos candidatos ao preenchimento das vagas para seu Programa de Residência Médica, conforme credenciamento da Comissão Nacional de Residência Médica, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e legislação vigente.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Fundep/Gerência de Concursos – avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Caixa Postal 6985 – CEP: 30.120- 972 – Belo Horizonte/MG (acesso pela avenida Antônio Abrahão Caram – Portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados.

O Processo Seletivo será regido pelo Edital em referência e será executado pela **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP)**, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG e **EP/SANTA CASA BH** com sede na Avenida dos Andradas nº 2688. Belo Horizonte/MG CEP 30.260-070.

1. CRONOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPAS | Datas |
|--|-------------------------|
| Período de inscrições | 26/08/2019 a 08/11/2019 |
| Envio dos currículos | 26/08/2019 a 13/11/2019 |
| Solicitação de condições especiais para realização da prova | 26/08/2019 a 08/11/2019 |
| Resultado das inscrições deferidas e solicitação de condições especiais para realização da prova | 12/11/2019 |
| Período de recursos contra indeferimento de inscrições e condições especiais | 13 e 14/11/2019 |
| Divulgação das inscrições deferidas pós-recursos | 21/11/2019 |

| | |
|--|-------------------|
| Data da 1ª etapa (avaliação objetiva) | 30/11/2019 |
| Divulgação dos gabaritos | 01/12/2019 |
| Período de recursos contra gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova. | 02 e 03/12/2019 |
| Divulgação do resultado da 1ª etapa (Prova Objetiva) e Resultado preliminar da 2ª etapa (Prova de Títulos) | 11/12/2019 |
| Período de recursos contra a nota da prova objetiva, contra a prova de títulos. | 12 e 13/12/2019 |
| Divulgação do resultado preliminar com classificação. | 08/01/2020 |
| Período de recursos contra a classificação | 09 e 10/01/2020 |
| Resultado Final | 20/01/2020 |
| <p>Matrícula dos candidatos aprovados em Residência Médica</p> <p>22/01/2020, 23/01/2020 e 24/01/2020– matrícula dos aprovados na Residência Médica– 1ª chamada</p> <p>27/01/2020 e 28/01/2020- matrícula dos aprovados na Residência Médica- 2ª chamada</p> <p><u>Após o dia 28/01/2020, as convocações serão realizadas a cada dois dias.</u></p> <p><u>Após dia 15/03/2019 as convocações ocorrerão diariamente.</u></p> | |

2 DOS PROGRAMAS OFERTADOS

- 2.1 ENTRADA DIRETA:** Graduação em Medicina concluída até 29/02/2020
- 2.2 ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO:** Residência Médica concluída até 01/03/2020.
- 2.3** As vagas dos programas da Residência Médica com acesso direto e entrada com pré-requisitos serão distribuídas da seguinte forma:

| RESIDÊNCIA MÉDICA | | | | |
|--------------------------|---------------------------|----------------|-------------------------------|---|
| Código | Especialidade | Duração | Nº de vagas Residência | Observação |
| 101 | Anestesiologia | 3 anos | 09 | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 214 | Cirurgia Cardiovascular | 5 anos | 01 | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 102 | Cirurgia Geral | 3 anos | 08 | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 103 | Clínica Médica | 02 anos | 17* | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 104 | Dermatologia | 3 anos | 01 | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 107 | Ginecologia e Obstetrícia | 3 anos | 06 | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 106 | Neurocirurgia | 5 anos | 03 | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 105 | Neurologia | 3 anos | 03 | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 108 | Oftalmologia | 3 anos | 01 | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 109 | Ortopedia | 3 anos | 06 | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 110 | Otorrinolaringologia | 3 anos | 02 | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 114 | Patologia | 3 anos | 01 | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 111 | Pediatria | 3 anos | 09 | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 112 | Radiologia | 3 anos | 05 | Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entra direta) |
| 213 | Cardiologia | 2 anos | 12 | 02 anos de Residência Médica em Clínica Médica, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |
| 227 | Cirurgia Vascular | 2 anos | 01 | 02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |
| 225 | Cirurgia da mão | 2 anos | 02 | 3 anos de Residência Médica em Ortopedia ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Plástica, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |

| | | | | |
|-----|----------------------------------|--------|----|---|
| 223 | Cirurgia Plástica | 3 anos | 01 | 02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |
| 228 | Cirurgia Torácica | 2 anos | 01 | 02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |
| 216 | Coloproctologia | 2 anos | 02 | 02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |
| 217 | Endocrinologia | 2 anos | 04 | 02 anos de Residência Médica em Clínica Médica, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |
| 113 | Gastroenterologia | 2 anos | 03 | 02 anos de Residência Médica em Clínica Médica, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |
| 224 | Mastologia | 2 anos | 02 | 02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral ou 3 anos de Ginecologia Obstetrícia, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |
| 218 | Medicina Intensiva | 2 anos | 05 | 02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral ou 2 anos de Clínica Médica ou 3 anos de Anestesiologia, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |
| 219 | Medicina Intensiva Pediátrica | 2 anos | 01 | 02 ou 03 anos de Residência Médica em Pediatria, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |
| 220 | Nefrologia | 2 anos | 06 | 02 anos de Residência Médica em Clínica Médica, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |
| 229 | Nefrologia Pediátrica | 2 anos | 02 | 02 ou 03 anos de Residência Médica em Pediatria, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |
| 226 | Neonatologia | 2 anos | 04 | 02 ou 03 anos de Residência Médica em Pediatria, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |
| 221 | Reumatologia | 2 anos | 02 | 02 anos de Residência Médica em Clínica Médica, autorizado e reconhecido pela CNRM (Entrada com pré-requisito) |
| 222 | Urologia | 3 anos | 02 | 02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito) |

*02 Vagas reservadas para candidatos em serviço militar

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente para internet no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br

3.1.1. Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos da Fundep, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados.

3.2 Disposições Gerais

3.2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.2.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.2.6 O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.2.7 O pagamento do valor referente à Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.

3.2.8 O candidato poderá se inscrever a mais de um área desde que seja respeitado a mesma forma de entrada (entrada direta ou com pré-requisito) e que seja observado as áreas que compreendem o mesmo tipo de prova.

3.2.8.1 Para cada especialidade será divulgada uma lista geral de aprovados e excedentes. A convocação obedecerá a ordem estabelecida nestas listas.

3.2.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica do Requerimento de Inscrição, não serão aceitos:

3.2.9.1 Alteração na vaga indicada pelo candidato na Ficha do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.2.9.2 Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas.

3.2.9.3 Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

3.2.9.4 Transferência entre os programas ofertados.

3.2.9.5 Transferência na forma de entrada (entrada direto ou com pré-requisito).

3.2.10 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

3.2.11 As informações constantes na Ficha do Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Santa Casa BH e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.

3.2.11.1 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2.12 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, bem como a habilitação necessária para concorrer as vagas ofertadas.

3.2.13 Não haverá vínculo empregatício entre a **SANTA CASA BH** e o médico-residente, que assinará o contrato como bolsista, e deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

3.2.14 Ter concluído o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou com previsão de conclusão até a data da matrícula no Programa pretendido e, em caso de conclusão da graduação em outro país, a revalidação do diploma, segundo a legislação vigente.

3.2.15 No caso do candidato que pleitear vaga que exija pré-requisito, precisará declarar, sob pena da lei, que concluiu o programa de residência médica exigido para a vaga a que concorre no ato da inscrição ou que irá concluí-lo até 29 de fevereiro de 2020, sendo necessária sua comprovação no ato da matrícula. Não será permitido ao candidato que já tenha participado do programa de residência em uma determinada especialidade em anos anteriores realizar a inscrição em outro ano nessa mesma especialidade.

3.2.16 No caso de candidato estrangeiro, este poderá realizar sua inscrição, em residência médica se possuir diploma revalidado, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país, conforme legislação vigente.

3.2.16 No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro: Os candidatos que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.2.15 e 3.2.16 deverão entregar, pessoalmente ou por Sedex, cópia autenticada da seguinte documentação: diploma revalidado, registro no Conselho Regional de Medicina, visto permanente para candidato estrangeiro, extrato bancário dos três últimos meses e declaração de próprio punho quanto à posse de recursos suficientes para se manter em território brasileiro durante o período de treinamento para Fundep/Gerência de Concursos – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Caixa Postal 6985 – CEP: 30.120- 972 – Belo Horizonte/MG (acesso pela avenida Antônio Abrahão Caram – Portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados, dentro do prazo de inscrições previsto no item 3.3.2 deste Edital.

3.3 Procedimentos para inscrição e forma de pagamento

3.3.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição via internet a emissão o boleto gerado no site a título de inscrição será conforme o quadro do item 3.3.1.1 e deverá ser pago, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

3.3.1.1 O valor da taxa de inscrição para Residência Médica será o seguinte:

| Residência Médica | Valor |
|--------------------------|--|
| Inscrição | R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) |

3.3.1.2 O candidato que optar por mais de uma área de Residência deverá realizar as inscrições nas áreas que deseja concorrer e observar a forma de entrada e o tipo de prova, uma vez que a candidatura em mais de uma área somente será possível se for na mesma forma de entrada (**direta ou pré-requisito e com o mesmo tipo de prova**). Sendo vedada a mudança de opção após a conclusão da inscrição.

3.3.2 Período e procedimentos para Inscrição: via internet, **das 09 horas do dia 26 de agosto de 2019 às 17 horas do dia 08 de novembro de 2019**, do horário de Brasília.

3.3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio dos links das inscrições da Residência Médica, observando o link correspondente à forma de entrada e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital, disponível em: www.gestaodeconcursos.com.br.
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da vaga,
- c) Manifestar o interesse em utilizar a bonificação PROVAB, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento, em qualquer estabelecimento bancário ou instituição que preste serviços bancários, da importância referente à inscrição expressa no item 3.3.1.1 para o cargo que irá concorrer, **até às 17 horas do dia 08 de novembro de 2019**, do horário de Brasília.

3.3.3 O boleto bancário a que se refere o item 3.3.2.1, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago, **até às 17 horas do dia 08 de novembro de 2019**, do horário de Brasília

3.3.4 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento a vista, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, **considerando o previsto no prazo previsto no item 3.3.2.**

3.3.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato **deverá efetuar o pagamento no primeiro dia útil posterior ao feriado, desde que a inscrição tenha sido realizada no período da inscrição.**

3.3.6 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.3.2 deste Edital, **ficando indisponível a partir das 17 horas do dia 08 de novembro de 2019**, do horário de Brasília.

3.3.7 A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Santa Casa BH e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.3.8 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

3.3.9 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.3.2 deste Edital.

3.3.10 Não será aceito pagamento do valor referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

3.3.11 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original em seu nome, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros em que conste a data da efetivação do pagamento feito **até data prevista no item 3.3.2.**

3.3.12 Havendo mais de uma inscrição paga em especialidade não compatível com a forma de entrada prevista no quadro do item 2.3 ou com o tipo de prova previsto no item 6.1.2, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão indeferidas.

3.3.13 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.3.14 As inscrições deferidas serão disponibilizadas por meio do site oficial no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

3.3.15 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição ou qualquer outro motivo, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto no item 9.1, alínea “b” deste Edital.

3.4. Da devolução do valor referente à inscrição

3.4.1 Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

3.4.1.1 A devolução do valor referente à inscrição, prevista no item 3.4.1, deverá ser requerida, por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até cinco dias úteis após a data de publicação das inscrições deferidas pós-recursos ou ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato”, para ser postada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de disponibilização do referido formulário.

3.4.1.2 O candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome e CPF do titular da conta, se for conta de terceiros.

3.4.1.3 A devolução do valor referente à inscrição será processada em 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto em 3.4.1.1, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, somente nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

3.4.1.4 O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de solicitação, por uma das seguintes formas:

a) Na Fundep/Gerência de Concursos – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte/MG (acesso pela avenida Antônio Abrahão Caram – Portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados, dentro do prazo previsto no subitem 3.4.1.1 deste Edital.

b) Via SEDEX 10, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Fundep/Gerência de Concursos – Edital 001/2020 da Residência Médica – Caixa Postal 6985 – CEP: 30.120- 972

– Belo Horizonte/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 3.4.1.1 deste Edital.

3.4.1.5 O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo:

PROCESSO SELETIVO SANTA CASA BH – RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 – EDITAL Nº 001/2020
REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

3.4.1.6 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor referente à inscrição, não podendo atribuir à Santa Casa BH, bem como à Fundep, a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

3.4.1.7 O candidato também deverá informar os seguintes dados para obter a restituição do valor referente à inscrição:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiro.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail, para eventual contato.

3.4.1.8 O candidato que não requerer a restituição do valor referente à inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

3.4.1.9 A devolução do valor referente à inscrição nos casos elencados no item 3.4 e subitens está sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão do processo seletivo.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

4.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

4.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Santa Casa e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 4.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

4.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do Decreto Federal Nº 9.508/2018, até o término do período das inscrições.

4.6. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

4.7. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

4.8. As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.

4.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar à FUNDEP, durante o período de inscrição o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

4.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 4.10.1 deste Edital.

4.10.1. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição e encaminhar o Laudo médico para FUNDEP de uma das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte–MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte–MG.

4.10.2. O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 4.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas, tal avaliação será realizada pela Coordenação local do Concurso no dia da aplicação das provas.

4.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

4.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.

4.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

4.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.10.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

4.11. Procedimentos para candidato Sabatista.

4.11.1 O candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), deverá encaminhar a solicitação para o e-mail: concurso@fundep.com.br, durante o período de inscrição e para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

Forma de envio da documentação:

a) Via SEDEX, à Gerência de Concursos da FUNDEP Caixa Postal 6985, CEP 30120-972, em Belo Horizonte- MG, com os custos correspondentes por conta do candidato até o dia até o último de inscrição. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido. Documentos com data de postagem após o dia **08/11/2019** serão tornados sem efeito.

b) Pessoalmente a partir do dia **26/08/2019** até o dia **08/11/2019** na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, n. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram – Portão 2), até **08/11/2019** no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, dentro do prazo previsto estabelecido.

4.12. Documentos enviados em desconformidade ao item 4.11.1 e seus subitens serão tornados sem efeito.

5. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 4 (quatro) dias antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterà a data, o horário e local de realização das provas.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, as informações relativas ao horário e local da prova.

5.3 No Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, constarão expressamente o nome completo do candidato, o número de inscrição, a vaga para a qual concorre, número do documento de identidade, data de

nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

5.4 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em minhas inscrições, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais **até o dia 06 de dezembro de 2019.**

5.6. Após o dia 06 de dezembro de 2019 as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas

5.6.1. O período para correção dos dados tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento será de 01 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.

5.7. O candidato que não realizar a correção dos dados até a data prevista no item 5.6., não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo para Residência Médica - Treinamento em Serviço será realizado em duas etapas, sendo a primeira composta de prova geral de Conhecimentos Médicos afeitos a seu nível, com valor máximo de 90 (noventa) pontos, e a segunda etapa de análise curricular com valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo a prova para cada programa composta da seguinte forma:

6.1.1. Prova Objetiva (1ª etapa)

6.1.1 PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA (Residência Médica – Treinamento em Serviço) – 75 (setenta e cinco) questões objetivas (múltipla escolha) com quatro alternativas cada, sendo 15 (quinze) questões para cada uma das seguintes especialidades, valendo 1,2 (um vírgula dois) cada questão.

| Residência Médica | | | | |
|---|-----------------------|------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| Quadro de provas (Entrada Direta) | | | | |
| Cirurgia Geral | Clínica Médica | Pediatria | Ginecologia e Obstetrícia | Medicina Preventiva e Social |
| 15 questões | 15 questões | 15 questões | 15 questões | 15 questões |

6.1.2. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO (Residência Médica – Treinamento em Serviço) – 45 (quarenta e cinco) questões objetivas (múltipla escolha) com quatro alternativas cada, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, envolvendo conteúdos inerentes às áreas que são pré-requisitos para entrada no programa.

| Residência Médica | | | | | | |
|---------------------------------|---|---|---|--|---|---|
| Tipo de Prova | Quadro de provas (Entrada com pré-requisito) | | | | | |
| | Prova 01 | Prova 02 | Prova 03 | Prova 04 | Prova 05 | Prova 06 |
| Especialidade de entrada | Cancerologia Cardiologia Endocrinologia Nefrologia Reumatologia Gastrenterologia | Cir. Cardiovascular Cir. Vascular Cir. Plástica Cir. Torácica Coloproctologia Urologia | Cirurgia da mão | Medicina Intensiva Pediátrica/ Neonatologia/ Nefrologia Pediátrica/ Cardiologia Pediátrica | Medicina Intensiva | Mastologia |
| Questões da prova | 45 Questões Clínica Médica | 45 Questões Cirurgia Geral | 45 Questões Cirurgia Plástica Ortopedia | 45 Questões Pediatria | 45 questões Cirurgia Geral Clínica Médica Anestesiologia | 45 questões Cirurgia Geral Ginecologia Obstetrícia |

6.1.3. A prova será aplicada respeitando a modalidade de entrada (**entrada direta ou com pré-requisito**) e para a modalidade entrada com pré-requisito as provas serão conforme determinado no quadro do item 6.1.2.

6.2. Critérios de habilitação para a segunda etapa:

6.2.1. Serão considerados aprovadas na primeira Etapa todos os candidatos que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova e que não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

6.2.2. Estará classificado para a segunda etapa todos os candidatos aprovados nesta etapa.

6.3. Prova de Título (2ª etapa)

6.3.1. A 2ª Etapa consistirá na Análise Curricular, sendo seu valor máximo 10 (dez) pontos.

6.4. Os currículos deverão ser entregues no período de **26/08/2019 a 13/11/2019**, da seguinte forma:

a) Impreterivelmente via SEDEX, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG. Nesse caso, para a validade da entrega, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 6.4 deste Edital.

6.4.1. Os currículos postados após o período definido no item 6.4. não serão avaliados e o candidato ao Programa da Residência Médica será eliminado do processo seletivo.

6.4.2. Os candidatos que concorrerem ao Edital 001/2020 - Residência Médica e ao Edital 02/2019 da Especialização Médica deverão apresentar o currículo uma única vez, identificando no envelope o número das inscrições, nome completo, a especialidade e o tipo de entrada.

6.4.3. O currículo deverá estar encadernado com espiral, contendo o formulário capa dos títulos, disposto no ANEXO I, devidamente preenchido com os documentos comprobatórios devidamente autenticados em cartório e suas páginas numeradas.

6.5. A **SANTA CASA BH** e a **FUNDEP** não se responsabilizarão por atrasos, extravios, de correspondência, postagem sem registro ou qualquer outro motivo que impeça o recebimento do currículo via Sedex, conforme definido neste Edital.

6.6 Somente será analisado o currículo dos candidatos aprovados na primeira etapa (provas) do Processo Seletivo de Residência Médica – Treinamento em Serviço.

6.7 Não serão aceitos para análise, currículos que não estiverem de acordo com os itens 6.4.1 e 6.4.3.

6.8 Em nenhuma hipótese, poderá ser acrescido qualquer documento depois de entregue o currículo e não será permitido consulta ao documento após entrega.

6.9 O candidato que não enviar o currículo ou o fizer em desacordo com os itens 6.4.1, 6.4.3 ou apresentar qualquer comprovante falso estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo da Residência, sendo-lhe atribuída nota zero, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

6.10 A forma de montagem da documentação a ser apresentada, assim como a tabela de pontuação para cada quesito cumprido, está disposta nos ANEXO I deste Edital, com regras distintas para os casos da entrada direta e com pré-requisito.

6.11 Conforme Resoluções CNRM Nº 2, de 27 de agosto de 2015 e Nº35, de 9 de Janeiro de 2018, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012, e concluído o programa, poderá receber a pontuação adicional na nota final desde que manifeste no requerimento de inscrição o interesse em utilizar a bonificação e encaminhe a documentação comprobatória junto com a documentação da análise curricular, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- b) Estarão aptos a utilização da pontuação adicional os candidatos que estiverem na lista atualizada do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>)
- c) Apresentar junto com a documentação curricular a declaração dispostas nos Anexos afirmando a não utilização da bonificação em outro processo seletivo.

6.12. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação para o processo de Residência Médica será aplicada na nota final.

6.13. Somente receberão bonificação os candidatos que não obtiverem nota zero na avaliação currículo, para o processo de Residência Médica.

6.14. Todos os candidatos que se enquadrarem na condição do item 6.11 terão a situação aferida em publicação no Diário Oficial da União do ano vigente. Caso o nome não conste na publicação do Diário Oficial da União, o candidato deverá enviar a comprovação encadernada juntamente com o currículo no período e na forma estabelecidos no item 6.4 e seus subitens.

6.15 O candidato classificado que não tiver declarado no ato da inscrição o interesse em receber a bonificação do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), não será pontuado mesmo que tenha enviado a documentação comprobatória.

6.16. As bolsas advindas do Ministério da Saúde e Educação pelo programa de incentivo Pró-Residência serão repassadas aos residentes por critério de classificação no processo seletivo da residência médica.

6.17. As bolsas da Pró-Residência são destinadas ao processo seletivo do ano vigente.

6.18 Em caso de haver mais bolsas que residentes aprovados na especialidade contemplada no processo seletivo vigente, a SANTA CASA BH disponibilizará as bolsas remanescentes aos aprovados no processo anterior que estiverem em reserva militar.

7. Das condições de realização da Prova Objetiva.

7.1. As provas serão realizadas nos municípios de Belo Horizonte MG, São Paulo SP, Brasília DF e Fortaleza CE no dia **30 de novembro de 2019** no turno da tarde, ficando esta data e turno subordinado à disponibilidade de locais adequados à realização das provas. **O candidato deverá informar o local de realização das provas no momento em que efetuar a inscrição e poderá alterá-lo até o último dia de inscrição. Após o último dia de inscrição, será considerado o último local informado e, depois dessa data, não haverá alteração do local de provas.**

7.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

7.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas para provas das áreas que exigem pré-requisito e de 4 (quatro) horas para as áreas do acesso direto .

7.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas nas condições especiais para realização da prova prevista no item 4.5.

7.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do início das provas.

7.6. Ao término a Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato deverá obrigatoriamente, entregar ao fiscal das sala o Caderno de Prova e a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente assinados nos locais apropriados.

7.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da Prova.

7.8. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folhas de Respostas.

7.9. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

7.10. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

7.11. Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

7.12. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

- 7.13.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 7.14.** Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 7.13.
- 7.15.** No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.16 deste Edital.
- 7.16.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CRM, OAB, CREA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.
- 7.16.1** Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) e do Título de Eleitor digital (e-Título). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 7.16 deste edital.
- 7.17.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 7.18.** Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- 7.19.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 7.16 deste edital não poderá fazer a prova.
- 7.20.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 7.21.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 7.22.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 4.10.6. deste Edital.
- 7.23.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 7.24.** Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 7.25.** O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 7.13 e 7.16 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Santa Casa e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 7.26.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos;
- b) instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

7.26. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

7.27. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

7.28. As provas serão distribuídas aos candidatos após o fechamento dos portões.

7.29. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

7.30. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.31. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva assinada e o caderno de questões, ao Aplicador de Sala.

7.32. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

7.33. Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

7.34. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Recusar-se a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação, conforme especificado no item 7.32, e ainda se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e / ou danificado.
- i) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.
- j) Deixar de entregar o caderno de prova.

7.35. Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.34 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Santa Casa a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

7.36. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

- 7.37.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 7.38.** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- 7.39.** Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- 7.40.** Ao encerrar sua prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.
- 7.41.** Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- 7.42.** Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 7.43.** O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no dia 01 de dezembro de 2019.
- 7.44.** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 8.1.** A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na análise curricular e bonificação PROVAB, quando for o caso.
- 8.2.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
 - Maior número de acertos na Prova Objetiva.
 - Maior pontuação na prova de análise Curricular.
 - Candidato de maior idade.
 - Permanecendo o empate, sorteio.
- 8.3.** Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observados as áreas/especialidades para os quais concorreram.
- 8.4.** O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site www.gestaodeconcursos.com.br, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 8.5.** O candidato reprovado será excluído do processo seletivo público e não constará da lista de classificação.
- 8.6.** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 8.7.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste processo seletivo por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação do resultado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de Recurso fundamentado à Fundep, no prazo de (2) dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- b) Contra indeferimento da inscrição.
- c) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva.
- d) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
- e) Contra a nota da Prova de Títulos processo seletivo.
- F) Contra a classificação preliminar no processo seletivo.

9.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 9.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 9.2, o candidato deverá enviar obrigatoriamente um e-mail para o endereço concursos@fundep.ufmg.br ou entregar pessoalmente na Fundep, no endereço citado no item 3.1, a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

9.1.2 Para interposição de recurso mencionado na alínea “e”, o candidato terá vista ao Formulário de Avaliação Curricular por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

9.2 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 9.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia tendo como referência o (horário de Brasília).

9.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

9.4 Para situação mencionada no item 9.1, alínea “c” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

9.5 Não serão aceitos recursos coletivos.

9.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 9.2, com exceção da situação prevista no item 9.1.1.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 9.1.

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

9.7. Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

9.8. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 9.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

9.8.1. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste Edital.

9.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada por meio do site no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

9.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 9.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste processo seletivo.

9.11. A decisão de que trata o item 9.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.14 Na ocorrência do disposto nos itens 9.12 e 9.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.15 Não haverá reapreciação de recursos.

9.16 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

9.17 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.18 Após análise dos recursos, será publicada a decisão no site www.gestaodeconcursos.com.br.

9.18.1 Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

9.19 O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site www.gestaodeconcursos.com.br.

9.20 A SANTA CASA BH e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DO RESULTADO OFICIAL

10.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site www.gestaodeconcursos.com.br.

10.2. Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª etapa + nota da 2ª etapa + bonificação prevista no item 6.11, quando for o caso), até o preenchimento das vagas de cada Programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados na 1ª etapa e para os Programas da Residência Médica e não tenham obtido nota zero na 2ª etapa do processo seletivo.

10.3. Em hipótese alguma, serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

10.4. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará conforme o item 8 do edital.

10.5. Ao candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas em período coincidente com o da Residência Médica, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica caso o candidato tenha interesse, em consonância à Resolução Nº 04/2011 da CNRM/MEC e por definição institucional da **SANTA CASA BH**.

Parágrafo Primeiro – O candidato aprovado em 2019 que tiver sua vaga reservada para 2020 deverá matricular-se no período estabelecido no edital, implicando a sua não realização no período estipulado em perda da vaga reservada.

Parágrafo Segundo – Para usufruir o estabelecido no item 10.5, o interessado deverá entregar à secretaria acadêmica do **EP/SANTA CASA BH**, pessoalmente ou mediante seu procurador, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, em que conste a convocação, no ato da matrícula.

10.6. A reserva de vagas tratadas no item 10.5 é limitada exclusivamente ao número de vagas ofertadas para a respectiva especialidade.

11. MATRÍCULA

11.1. Os candidatos aprovados na 1ª CHAMADA deverão comparecer à **SANTA CASA BH**, em seu **ENSINO E PESQUISA**, situado à Avenida dos Andradas, nº2688, Santa Efigênia, nos dias estabelecidos no item 1, para realização da matrícula, no horário de **9h00 às 15h00** pelo horário de Brasília e tomarem ciência das providências necessárias, conforme convocação divulgada pelo site www.gestaodeconcursos.com.br.

11.2. Caso o candidato seja convocado por um programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro programa de outra instituição, deverá cancelar a sua matrícula no que estiver cursando antes de se matricular no oferecida por este Edital, sob pena de perda de ambas as vagas.

11.3. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no ANEXO II, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste Edital. A procuração ficará retida na secretaria do Ensino e Pesquisa – SCBH.

11.4. Em caso de desistência de candidatos aprovados, serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes, conforme cronograma previsto neste Edital via internet, no site www.gestaodeconcursos.com.br, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa.

11.5. Após o dia 27 de janeiro/2020, em caso de desistência, as convocações serão feitas, por meio de divulgação de lista de convocação dos candidatos excedentes, no site www.gestaodeconcursos.com.br, sempre com prazo de dois dias úteis após convocação, respeitando o horário de funcionamento para matrícula da secretaria acadêmica do **EP/SANTA CASA BH**, compreendido das 9h00 às 15h00 pelo horário de Brasília. Após esse prazo, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes. A **SANTA CASA BH** e a Fundep não se responsabilizarão por e-mails errados ou não lidos.

11.5.1. Os contatos dos candidatos remanescentes serão feitos via endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como possível atualização deles junto à comissão organizadora após as inscrições.

11.6. Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, no período estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

11.7. Os candidatos que se inscreveram em mais de uma especialidade e que venha a ser aprovado e convocado para matrícula deverá verificar qual a sua classificação nas áreas ao qual concorre para optar em qual irá efetivar matrícula, uma vez realizada a matrícula o candidato não poderá desistir para assumir outra vaga deste processo seletivo.

11.8. Após o dia 15 de Março/2020, em caso de desistência, as convocações serão feitas diariamente, por meio de divulgação de lista dos candidatos excedentes que não estiverem matriculados em outro Programa conforme PORTARIA DA CNRM Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.

11.9. Os programas de Residência Médica – Treinamento em Serviço terão início em 1º de março de 2020.

11.10. O currículo apresentado pelos candidatos reprovado deste processo seletivo estará disponível para devolução do dia 01 de junho de 2020 até o dia 10 de junho de 2020, impreterivelmente. Após essa data, os currículos não reclamados serão eliminados.

11.11. Para candidatos aprovados no processo seletivo para 2019 e com vaga reservada para prestar serviço militar obrigatório, o prazo para confirmação de sua matrícula será conforme convocação, sendo que a não efetivação da matrícula nessa data gerará a perda do direito à reserva da vaga, sendo substituído de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo atual pelo candidato excedente, que será convocado para preenchimento de tal vaga.

11.12. Para iniciarem a Residência Médica – Treinamento em Serviço, os aprovados deverão comprovar o Registro Profissional do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG) ou protocolo de solicitação do documento, no momento de sua matrícula junto à **SANTA CASA BH**.

11.13. Em caso de o candidato não estar de posse do Certificado do Registro no Conselho Regional de Medicina ou do protocolo de solicitação do documento, até o dia anterior ao início do Programa de Residência Médica– Treinamento em Serviço, estará anulada a sua inscrição e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

11.14. Após o RESULTADO OFICIAL, divulgado a partir do dia 20 de janeiro de 2020 será disponibilizado para assinatura o termo do “Contrato- Bolsa” para os candidatos aprovados em RESIDÊNCIA MÉDICA serão exigidos os seguintes documentos:

- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Cópia autenticada e uma cópia simples da Cédula de Identidade (RG);

- Cópia autenticada e uma cópia simples do CPF;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia do Comprovante de endereço;
- Original e cópia do Certificado de reservista (para candidatos masculinos);
- Original e duas Cópias da Carteira do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo da solicitação do CRM junto ao órgão competente.
- Cópia autenticada do Diploma do curso de Medicina.
- Cópia autenticada e uma cópia simples do Comprovante dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso.
- Laudo Médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função).
- Original e uma cópia simples do título de eleitor e comprovante eleitoral da última eleição.
- Número do PIS/PASEP ou inscrição na Previdência Social – NIT (Número de identificação do trabalhador) que pode ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>.
- 2 (duas) vias do Termo de adesão contratual impresso e assinado pelo candidato em concordância contratual com a **SANTA CASA BH** (disponível no site para os candidatos aprovados);
- Conta bancária Bradesco
- Cópia de Cartão de vacinação

12. DO INICIO DOS PROGRAMAS

12.1. Os programas terão início no dia **1º de março de 2020** e serão ministrados em Belo Horizonte/MG.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da **SANTA CASA BH** e a **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep)**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 (trinta) dias da data de início dos programas.

14.2. Para avaliação final e emissão dos certificados dos Programas de Residência Médica – Treinamento em Serviço, os ingressos deverão cursar obrigatoriamente as disciplinas de CCIH, Ética e Bioética, Metodologia Científica e Epidemiologia e Bioestatística oferecidas pela **SANTA CASA BH**, ser avaliado pelo Coordenador do programa por meio de provas objetivas e subjetivas (desempenho prático), bem como elaborar e apresentar o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), sendo avaliados conforme as diretrizes do Ensino e Pesquisa da **SANTA CASA BH – EP**.

14.8. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP (www.gestaodeconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo.

14.9. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste processo seletivo.

14.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Médica– Treinamento em serviço em 2020 que vierem a ser publicados pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2019

Dr. Saulo Levindo Coelho

PROVEDOR EM EXERCÍCIO